Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.175 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$427.224,99".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um/ Crédito Especial no valor de Cr$ 427.224,99 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), referente ao saldo remanescente da dotação nº 38106008 - Lei nº 1.163/90, para cumprimento do Convênio assinado com a Secretaria de Esportes e Turismo Lei nº 1.128 / de 21/09/89.

ARTIGO 2º - Para atender os encargos do artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da Secretaria de Esportes e / Turismo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 1.991.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 26 de fevereiro de 1.991.

CONRADO VAZ GUIMARÃES FILHO

- Secretário -

CONFERE C/ O ORIGINAL.-